



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo  
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

**AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO**

**Ofício 015/2022**

A Câmara Municipal de vereadores, por meio de seu, Presidente, e com base no Art. 24 inciso II, caput da Lei Federal N.º 8.666/93, vem através deste, autorizar a abertura de procedimento licitatório, objetivando: **Serviços Técnicos de Assessoria, Consultoria e elaboração de processos de Licitação e lançamento de processo no SACOP para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão**, conforme termo de referência.

Declaro ainda que na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal, deste município e para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Para garantir maior agilidade ao processo, foi realizado pesquisa de preços de mercado e elaboração do Termo de Referência.

Encaminha-se ao setor competente para as providências legais.

Campestre do Maranhão – MA, 05 de Janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE**  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo  
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

**AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO**

**Ofício 015/2022**

A Câmara Municipal de vereadores, por meio de seu, Presidente, e com base no Art. 24 inciso II, caput da Lei Federal N.º 8.666/93, vem através deste, autorizar a abertura de procedimento licitatório, objetivando: **Serviços Técnicos de Assessoria, Consultoria e elaboração de processos de Licitação e lançamento de processo no SACOP para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão**, conforme termo de referência.

Declaro ainda que na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal, deste município e para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Para garantir maior agilidade ao processo, foi realizado pesquisa de preços de mercado e elaboração do Termo de Referência.

Encaminha-se ao setor competente para as providências legais.

Campestre do Maranhão – MA, 05 de Janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE**  
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de  
Campestre do Maranhão-MA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo  
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL**

##### **1. OBJETO**

Serviços Técnicos de Assessoria, Consultoria e elaboração de processos de Licitação e lançamento de processo no SACOP para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão. Conforme especificações, quantidades e condições contidas no (Termo de Referência).

##### **2. ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vi. Unit.</b>	<b>Vi. Total</b>
01	Serviços Técnicos de Assessoria, Consultoria e elaboração de processos de Licitação e lançamento de processo no SACOP para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão.	UND	01	17.400,00	17.400,00

##### **3. OBJETIVO**

Contratação dos serviços técnicos assessoria, consultoria e orientação, para apoio a instrução, elaboração, consecução, alimentação de plataforma eletrônica de compras públicas.

##### **4. JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessária para o devido acompanhamento técnico dos procedimentos técnicos necessários elaboração de processos licitatórios para aquisição de produtos e serviços comuns no âmbito municipal em obediência ao disposto na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, para atender as demandas desta casa de leis, uma vez que a mesma não disponibiliza de pessoal capacitados para atender estas necessidades.

O intuito principal é cumprir os requisitos legais, buscando sempre acatar os princípios que regem as compras públicas. Conforme as condições estabelecidas e especificadas neste Termo de referência:

##### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

###### **5.1. Assessoria, Consultoria e Orientação dos procedimentos licitatórios; .**

Compreende a orientação na modulação dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão, em sua fase interna e externa com os procedimentos necessários a elaboração do instrumento convocatório e editalíssimo.

Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo  
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

Acompanhamento, Assessoria e Consultoria na tramitação interna do caderno editalício perante o Controle Interno e a Assessoria Jurídica Municipal, visando o suprimento de dívidas na seara técnica e ou legal do procedimento licitatório.

Orientação e acompanhamento nos procedimentos de alimentação da Plataforma de Compras públicas, na fase inicial de formalização.

Assessoria na elaboração das respostas oriundas das indagações de licitantes e ou interessados na participação dos certames.

Consultoria na elaboração e fundamentação na resposta de impugnação dos editais.

Assessoria na elaboração dos recursos apresentados nos processos.

### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente Termo de Referência deverá ser executada em prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da expedição da “**Ordem de Serviços**”, emitida pela Câmara Municipal.

### **08. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente prestação de serviços é de **R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)**, tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

Fixa - se o valor total pelo período da prestação dos serviços a importância de **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**

### **09. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Caberá à CONTRATANTE:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

Caberá à CONTRATADA:

Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo  
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão.

b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

### **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

### **11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Local da prestação dos serviços: Sempre que necessário os serviços serão prestados preponderantemente no Município de Campestre do Maranhão – MA, no prédio da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA, localizado na Av. Bernardo Saião s/n, Setor Administrativo, Centro, Campestre do Maranhão, onde será prestado todo o atendimento a consultas dos membros da contratante (Presidente, Secretários e Servidores). Ou por meio de home office, sempre no interesse da Câmara Municipal.

### **12. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Administração Pública Municipal, obedecendo ao cronograma de pagamentos da Câmara Municipal.

Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais.

Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo



Câmara Municipal de  
Campestre do Maranhão-MA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA – Setor Administrativo  
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

### **13 - O PRAZO DE VIGÊNCIA**

A contratação terá duração contada a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022.

### **14 – UNIDADE EXECUTORA**

O acompanhamento dos serviços da contratada será de responsabilidade da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão.

### **15 - CONDIÇÕES GERAIS**

A contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

### **16 - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO**

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

Campestre do Maranhão – MA, 05 de Janeiro de 2022.

  
**ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE**  
Presidente da Câmara Municipal